



**MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.017.467/0001-00  
"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"



**PROJETO DE LEI Nº 04 /2025**

"Dispõe sobre concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores do magistério, para adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Varzelândia – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), no vencimento base de todos os Profissionais do Magistério do Município de Varzelândia.

**Art. 2º.** A adequação prevista no artigo 1º deverá ser implementada de forma integral nos vencimentos básicos de cada classe, não prejudicando as progressões funcionais e observando os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Assinatura digital de  
**AMÂNCIO OLIVA**  
**NETO79689027620**  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI VS, CN=AC SOLUTI Multiple  
VS  
Motivo: Sou o autor deste  
documento  
Data: quarta-feira, 12 de março de  
2025 09:09:18

**Amâncio Oliva Neto**  
**Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.017.467/0001-00  
"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"



**MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores,**

**Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Varzelândia:**

Para os efeitos legais, submeto a deliberação dessa egrégia casa legislativa a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI:**

Ementa: " dispõe sobre concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores do magistério, para adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008".

**JUSTIFICATIVA:**

Muito nos honra submeter ao exame dessa egrégia Casa Legislativa matéria que versa sobre a concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores do magistério, para adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do Magistério, fazendo valer um direito já adquirido com o advento da Lei supracitada.

Em observância ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que fiscalizam o cumprimento integral do piso salarial, enfatiza-se a necessidade de assegurar a correta aplicação do reajuste, em rigorosa conformidade com a legislação vigente. Tal medida reveste-se de fundamental importância para garantir plena observância das normativas legais aplicáveis.

A título de exemplo, o TCEMG vem abrindo vistas nas contas anuais dos municípios que não vem cumprindo o piso do FUNDEB em sua integralidade, o que demonstra o alto risco de uma possível rejeição de contas.

**Sobre o Reajuste do Piso Salarial Nacional**

Conforme disposto na Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, o Valor Aluno Ano FUNDEB (VAAF) para o exercício de 2024 foi estabelecido em R\$ 5.648,91, representando uma variação de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) em relação ao valor de R\$ 5.315,56 registrado no ano anterior.

Apesar de tal portaria já determinar o índice de recomposição do piso do FUNDEB, por se tratar da mesma variável, visando uma conduta mais resguardada, a recomendação adotada seria aguardar o MEC validar tal índice, o que é feito mediante Portaria.



## MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"



O que ocorreu em 31 de janeiro de 2025, onde fora publicado no DOU a Portaria MEC nº 77/2025, em conformidade com a variação do VAAF e seus impactos no piso salarial do magistério, estabelecendo a atualização dos valores mínimos de remuneração.

Nessas circunstâncias, o piso salarial foi reajustado para R\$ 4.867,77 para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, representando um aumento de 6,27%, fundamentado na variação do VAAF.

Não obstante, ressalta-se que a aplicação do reajuste de 6,27% é vinculada ao piso salarial referente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Logo, para aqueles que trabalham em jornadas inferiores a esta carga horária, o piso será pago de forma proporcional.

Nesse sentido, torna-se indispensável a realização de cálculos específicos, com o objetivo de assegurar a devida adequação dos valores em conformidade com os parâmetros legais vigentes, sendo assim segue evidenciado a carga horária e respectivos vencimentos

| Carga Horária | Piso Salarial |
|---------------|---------------|
| 40 h          | R\$ 4.867,77  |
| 30 h          | R\$ 3.650,83  |
| 27 h          | R\$ 3.285,74  |
| 25 h          | R\$ 3.042,36  |
| 24 h          | R\$ 2.920,66  |

Por todo o exposto e, considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, solicito aos ilustres Edis a sua aprovação.

Oportunidade que me coloco à disposição dos nobres senhores para quaisquer esclarecimentos pertinentes e necessários à elucidação de dúvidas referentes ao projeto de lei em apreço.

Prefeitura Municipal de Varzelândia, 12 de março de 2025.

Assinatura digital de  
**AMANCIO OLIVA**  
**NETO79689027620**  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Múltipla  
v5  
Motivo: Sou o autor deste  
documento  
Data: quarta-feira, 12 de março de  
2025 09:01:04

**Amâncio Oliva Neto**

**Prefeito Municipal**